PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS - Aquisição
Rua Agapito Maluf, 58, - Bairro Vila Princesa Isabel - São Paulo/SP - CEP 08410-131
Telefone: 3397-7642

EDITAL PADRÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2026

PROCESSO: 6016.2026/0118000-6

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços de reforma predial com fornecimento de materias para o prédio da Emei Ana Paula Diniz Primo

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.gov.br/compras)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/11/2026 às 09h00

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO OU FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

1 Embasamento Legal;

2 Objeto;

3 Condições de participação;

4 Acesso às informações;

5 Impugnação do Edital;

6 Apresentação da Proposta de Preços;

7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;

8 Etapa de Lances;

9 Modo de disputa aberto;

10 Modo de disputa aberto e fechado;

11 Modo de disputa fechado e aberto;

12 Julgamento;

13 Habilitação;

14 Fase Recursal;

15 Adjudicação e Homologação;

16 Preço e Dotação;

17 Condições do ajuste;

18 Prazo, Condições e locais de Entrega;

19 Recebimento do Objeto;

20 Condições de Pagamento;

21 Das Penalidades;

22 Das Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declarações

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Diretoria Regional de Educação Guaianases, situada na Rua Agapito Maluf, 58, Vila Princesa Isabel, São Paulo, CEP 08410-131, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de (menor preço), objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão eletrônico dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (https://www.gov.br/compras) - UASG nº 925205, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09:00 h. do dia 16/11/2026**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Diretoria Regional de Educação Guaianases**.**

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a Contratação de Empresa prestadora de serviços de reforma com fornecimento de materias para o prédio da Emei Ana Paula Diniz Primo para o atendimento à Diretoria Regional de Educação Guaianases, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
	Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma predial com fornecimento integral de materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, acessórios e mão de obra. **1. Construção de abrigo para 04 (quatro) cilindros de gás P45 2,20X1,80X1,00.** · 4m² de alvenaria com reboco e pintura · 3m³ de laje · Porta de alumínio duas folhas com ventilação e trinco com cadeado **2. 30 m de encanamento de gás** · Instalação de 01 ponto na cozinha **3. Construção de 02 (dois) sanitários (1º Pavimento)** · Instalação de 50m² de parede em drywall · Instalação de 08 (oito) divisórias de ardósia 1,80X0,80 · Instalação de 10 (dez) vasos sanitários infantis (fornecido pelo contratante) · Instalação de 10 (dez) portas de alumínio 1,70X0,60 · Adequação hidráulica · Instalação de 02 (dois) lavatórios coletivos em fibra de vidro 1,30X0,30 · Instalação de 06 (seis) torneiras automáticas · Instalação de 60m² de revestimento

1	· Instalação de 02 (duas) portas de alumínio 2,10X0,70 · Adequação de elétrica · Instalação de 02 (dois) interruptores · Instalação de 08 (oito) tomadas 20A · Instalação de 04 (quatro) paflon 18W **4. Construção de 14 (quatorze) salas com paredes em drywall (1º Pavimento)** Salas 01 à 08 - medida: 6,12X5,00 Salas 09 à 11 - medidas 7,50X4,10 Secretaria medida: - 10,00X5,00 Coordenadoria medida: - 5,00X5,00 Diretoria medida: - 5,00X5,00 · Instalação de 650m² de paredes em drywall · Emassamento e pintura de 1430m² de parede · Adequação elétrica · Instalação de 14 (quatorze) interruptores · Instalação de 56 (cinquenta e seis) tomadas 20A · Instalação de 56 (cinquenta e seis) paflon 18W · Instalação de 14 (quatorze) portas para drywall 2,10X0,80 **5. Instalação de 01 (uma) janela em alumínio blindex 6mm (passa prato) 2,26x1,25** **6. Instalação de alambrado revestido com PVC fio 14 (2º Pavimento) 1,00X60,00** **7. Instalação de rede de proteção no vão jardim de inverno (2º Pavimento) 3,27X3,27** **8. Confecção e instalação de grelha (ventilação sub solo) 15,50 X 0,50** **9. Construção de mureta na entrada de veículos (sub solo) 4,70 X 1,50** **10. Instalação de fechadura eletrônica** **11. Instalação de porta de alumínio entrada da loja 2,10 X 1,15** **12. limpeza da obra** **13. Gerenciamento da obra.** **14. Acompanhamento técnico.** **15. ART – Anotação de responsabilidade técnica.**

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;

e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

g) não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilítico ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico **dreguaianasespredios@sme.prefeitura.sp.gov.br**

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, smedregaquisicoes@smeprefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do

respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o " Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

c)Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema

participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 - A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**,** observado o intervalo em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 - As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 - No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchas as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período**.**

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

10.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado

10.2 No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

10.3 Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos laces e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4 Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4.1 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.5 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11. MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO

11.1 No modo de disputa fechado e aberto somente poderão participar os licitantes com a proposta de menor preço/maior desconto, bem como os das propostas até 10% (dez por cento) superiores.

11.2 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.2.1 Não havendo ao menos 3 (três) propostas nas condições previstas no item 11.1, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, inclusive as empatadas, poderão oferecer novos lances sucessivos na forma estabelecida para o modo de disputa aberto.

11.3 A sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos, com prorrogação automática sempre que houver lance ofertado nos 2 (dois) minutos finais da sessão.

11.4 A referida prorrogação terá duração de 2 (dois) minutos e ocorrerá de forma sucessiva sempre que forem apresentados lances, inclusive intermediários.

11.5 Terminada a apresentação de lances a sessão será automaticamente encerrada com a ordenação e divulgação dos lances conforme ordem final de classificação.

11.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa para a definição das demais colocações.

11.7 Admitido o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

11.8 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

12. JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

12.2 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 13.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

12.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP’s, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

12.4 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

12.5 Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta,

garantida manifestação do licitante.

12.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

12.7 O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.

12.8 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

13.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

13.2.1. Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

13.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

13.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

13.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

13.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

13.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

13.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à divida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Regularidade perante o Cadin Municipal

13.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

13.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.5.4 Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

13.5.5 Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

13.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

13.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

13.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

13.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

13.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

13.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a**filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.6.4.2 *Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante*

13.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

13.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

13.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

13.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho

Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

13.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

13.9 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.9.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

13.9.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

13.9.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

13.9.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9.3 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14. FASE RECURSAL

14.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

14.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento,

observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PREÇO E DOTAÇÃO

16.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

16.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

16.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

1 6 . 4 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 16.21.12.365.4028.4.362.33903900.00.1.500.9006.0 do orçamento vigente.

17. CONDIÇÕES DO AJUSTE

17.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

17.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

17.1.2 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

17.1.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.1.4 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

17.2 A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

17.2.1 Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 02 (dois) dias corridos, para tanto.

17.2.2 Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 02 (dois) dias corridos para acusar seu recebimento da mesma forma.

17.2.3 A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

17.2.4 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

17.3.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

17.3.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br/e http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Diretoria Regional de Educação Guaianases.

17.3.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

18. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

18.1 O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

18.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega; e,

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

18.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

18.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

18.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

a) Primeira Via da Nota Fiscal;

b) Nota Fiscal Fatura;

c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

18.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.

19.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

19.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

19.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 17.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

20.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

20.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

20.1.3 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

20.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

20.3 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

21. PENALIDADES

21.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21

e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

21.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

21.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

21.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

21.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

21.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

21.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

21.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

21.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

21.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

21.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

21.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

21.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

21.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria Regional de Educação Guaianases, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.

21.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

21.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

21.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

21.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

22.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

22.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

22.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

22.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento.

22.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

22.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

22.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

22.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

22.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

22.19 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

22.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br

22.21 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

22.22 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 29 de outubro de 2026

Pregoeiro
Marcelo Martins

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2026

PROCESSO: 6016.2026/0118000-6

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços de reforma predial com fornecimento de materias para o prédio da Emei Ana Paula Diniz Primo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia e construção civil, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, gerenciamento, acompanhamento técnico, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), limpeza e demais providências necessárias à execução de obras e adequações prediais.

1.2. Os serviços compreenderão a construção de abrigo para cilindros de gás, instalação de tubulação de gás, construção e adequação de sanitários, execução de divisórias em drywall para salas administrativas e pedagógicas, instalações elétricas e hidráulicas, instalação de esquadrias e dispositivos de segurança, execução de estruturas complementares e limpeza final da obra, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.3. A execução deverá observar as dimensões, quantidades, características técnicas e condições estabelecidas neste documento, bem como os projetos, memoriais descritivos, orientações da fiscalização e normas técnicas aplicáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de execução de intervenções físicas e adequações nas instalações do imóvel, contemplando a reorganização dos ambientes internos, a implantação de salas, a adequação dos sanitários, a melhoria das instalações elétricas e hidráulicas e a realização de serviços complementares de segurança, ventilação e acessibilidade operacional.

2.2. As intervenções visam proporcionar condições adequadas de utilização dos espaços, melhorar a funcionalidade dos ambientes, assegurar condições apropriadas de higiene e segurança e permitir o desenvolvimento das atividades institucionais em instalações compatíveis com as necessidades de ocupação.

2.3. A contratação deverá contemplar a solução integral dos serviços especificados, com fornecimento dos materiais e execução por profissionais habilitados, de modo a garantir a compatibilidade entre as etapas construtivas e o adequado funcionamento das instalações após a conclusão.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Construção de abrigo para cilindros de gás

Execução de abrigo destinado ao acondicionamento de 04 (quatro) cilindros de gás P45, com dimensões informadas de 2,20 m × 1,80 m × 1,00 m, compreendendo:

Execução de 4 m² de alvenaria, com revestimento em reboco e pintura;

Execução de laje, conforme dimensionamento e detalhamento técnico a serem definidos no projeto;

Instalação de porta de alumínio de duas folhas, com elementos de ventilação, trinco e cadeado;

Acabamentos e arremates necessários à conclusão do serviço.

A execução deverá respeitar as exigências de segurança para armazenamento de GLP, ventilação permanente, afastamentos, acesso e proteção contra fontes de ignição, conforme normas técnicas e regulamentação aplicáveis. As dimensões e a especificação da laje deverão ser confirmadas previamente, inclusive quanto à unidade de medida e à solução estrutural.

3.2. Instalação de tubulação de gás

Fornecimento e instalação de 30 m de tubulação destinada à condução de gás;

Instalação de 01 (um) ponto de gás na cozinha;

Fornecimento dos acessórios, conexões, registros, suportes e demais componentes necessários;

Realização de ensaios de estanqueidade e verificações de segurança antes da liberação para uso;

Entrega da instalação devidamente identificada e em condições de funcionamento.

Os materiais, o dimensionamento da tubulação, os dispositivos de segurança e os procedimentos de ensaio deverão ser compatíveis com o tipo de gás e com as condições reais de instalação, observadas as normas

técnicas aplicáveis.

3.3. Construção e adequação de 02 (dois) sanitários — 1º pavimento

Execução das intervenções necessárias à construção de 02 (dois) sanitários, compreendendo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Instalação de paredes em drywall	50 m²
2	Instalação de divisórias de ardósia, dimensões 1,80 m × 0,80 m	8 unidades
3	Instalação de vasos sanitários infantis, fornecidos pelo contratante	10 unidades
4	Instalação de portas de alumínio, dimensões 1,70 m × 0,60 m	10 unidades
5	Adequação das instalações hidráulicas	Conforme necessidade técnica
6	Instalação de lavatórios coletivos em fibra de vidro, dimensões 1,30 m × 0,30 m	2 unidades
7	Instalação de torneiras automáticas	6 unidades
8	Instalação de revestimento	60 m²
9	Instalação de portas de alumínio, dimensões 2,10 m × 0,70 m	2 unidades
10	Adequação das instalações elétricas	Conforme necessidade técnica
11	Instalação de interruptores	2 unidades
12	Instalação de tomadas de 20 A	8 unidades
13	Instalação de plafons de LED de 18 W	4 unidades

3.3.1. Os serviços deverão incluir os ajustes necessários nas redes de água, esgoto e energia elétrica, com fornecimento dos materiais, conexões, condutores, dispositivos de proteção e acessórios necessários à execução.

3.3.2. As paredes em drywall deverão ser executadas com estrutura adequada ao ambiente e às condições de uso, incluindo tratamento das juntas e acabamento compatível com o revestimento previsto.

3.3.3. Os revestimentos deverão ser instalados sobre superfícies devidamente preparadas, observando alinhamento, nivelamento, rejuntamento e acabamento.

3.3.4. A instalação dos vasos sanitários infantis será realizada pela contratada, cabendo ao contratante apenas o fornecimento das peças. Os materiais complementares necessários à instalação serão de responsabilidade da contratada.

3.3.5. Antes da execução, deverão ser conferidas as dimensões dos ambientes, a disposição das peças sanitárias, a quantidade de portas e divisórias e a compatibilidade entre os pontos hidráulicos e elétricos.

3.4. Construção de 14 (quatorze) salas com paredes em drywall — 1º pavimento

Execução de divisórias internas para formação de salas e ambientes administrativos, conforme as dimensões informadas abaixo.

Ambiente	Dimensões	Quantidade
Salas 01 a 08	6,12 m × 5,00 m	8
Salas 09 a 11	7,50 m × 4,10 m	3
Secretaria	10,00 m × 5,00 m	1
Coordenadoria	5,00 m × 5,00 m	1
Diretoria	5,00 m × 5,00 m	1
Total		14 ambientes

Os serviços deverão compreender:

Fornecimento e instalação de 650 m² de paredes em drywall;

Emassamento e pintura de 1.430 m² de paredes;

Adequação das instalações elétricas dos ambientes;

Instalação de 14 interruptores;

Instalação de 56 tomadas de 20 A;

Instalação de 56 plafons de LED de 18 W;

Fornecimento e instalação de 14 portas para drywall, com dimensões de 2,10 m × 0,80 m;

Execução de arremates, acabamentos, ajustes e demais serviços necessários à conclusão dos ambientes.

3.4.1. As divisórias deverão possuir estrutura metálica apropriada, chapas compatíveis com o uso previsto e acabamento uniforme, com tratamento de juntas e superfícies preparadas para pintura.

3.4.2. A execução das instalações elétricas deverá observar a distribuição dos pontos de iluminação, tomadas e interruptores, respeitando os circuitos existentes, a capacidade da instalação e os dispositivos de proteção necessários.

3.4.3. A contratada deverá verificar as medidas reais dos ambientes antes de iniciar os serviços e compatibilizar a execução das divisórias com as instalações elétricas e demais elementos existentes.

3.4.4. A distribuição definitiva das salas, portas, tomadas e pontos de iluminação deverá ser validada pela fiscalização antes da execução, de modo a evitar incompatibilidades e retrabalhos.

3.5. Instalação de janela tipo passa-prato

Fornecimento e instalação de 01 (uma) janela tipo passa-prato, em alumínio, com vidro de segurança de 6 mm, dimensões de 2,26 m × 1,25 m, compreendendo:

Fornecimento da esquadria e dos componentes de fixação;

Instalação, alinhamento, nivelamento e vedação;

Execução dos arremates necessários;

Verificação das condições de abertura, fechamento e estabilidade do conjunto.

O tipo de vidro e a configuração da esquadria deverão ser compatíveis com o local de instalação e com as normas técnicas aplicáveis.

3.6. Instalação de alambrado revestido em PVC — 2º pavimento

Fornecimento e instalação de alambrado revestido em PVC, fio 14, com dimensões de 1,00 m × 60,00 m, totalizando 60 m² de área nominal.

A execução deverá incluir estrutura de sustentação, fixadores, acessórios, tensionamento e demais componentes necessários à estabilidade do conjunto.

A contratada deverá verificar as condições dos pontos de fixação e assegurar que a instalação atenda à finalidade de proteção prevista, sem comprometer a segurança dos usuários ou as condições de circulação.

3.7. Instalação de rede de proteção no vão do jardim de inverno — 2º pavimento

Fornecimento e instalação de rede de proteção no vão do jardim de inverno, com dimensões de 3,27 m × 3,27 m, totalizando aproximadamente 10,69 m².

O serviço deverá incluir rede apropriada à finalidade de proteção, cabos ou cordas de sustentação, pontos de ancoragem, fixadores e demais acessórios necessários.

A instalação deverá garantir fixação segura e resistência compatível com os esforços previstos, observando as condições do local e as recomendações técnicas do fabricante.

3.8. Confecção e instalação de grelha para ventilação do subsolo

Confecção e instalação de grelha para ventilação do subsolo, com dimensões de 15,50 m × 0,50 m, compreendendo:

Fabricação da grelha em material adequado às condições de exposição e utilização;

Fornecimento dos elementos de sustentação e fixação;

Instalação, nivelamento e acabamento;

Proteção anticorrosiva ou tratamento superficial compatível com o material utilizado;

Garantia de passagem de ar conforme a finalidade da abertura.

A solução deverá considerar as condições de ventilação do subsolo, a resistência mecânica necessária e a segurança dos usuários.

3.9. Construção de mureta na entrada de veículos — subsolo

Execução de mureta na entrada de veículos do subsolo, com dimensões de 4,70 m × 1,50 m, correspondendo a aproximadamente 7,05 m² de área frontal.

O serviço deverá contemplar:

Preparação da superfície e da base;

Execução da alvenaria;

Aplicação de revestimento e acabamento;

Pintura, quando aplicável;

Remoção de resíduos e limpeza da área de intervenção.

A solução construtiva deverá considerar as condições existentes, a estabilidade da estrutura e a finalidade da mureta, sem comprometer a circulação de veículos ou a drenagem do local.

3.10. Instalação de fechadura eletrônica

Fornecimento e instalação de 01 (uma) fechadura eletrônica, incluindo acessórios, componentes de fixação, alimentação elétrica ou sistema de baterias, conforme o modelo especificado.

O serviço deverá incluir instalação, configuração inicial, testes de funcionamento e orientações básicas para utilização pela unidade contratante.

O equipamento deverá ser compatível com a porta existente e com as condições de controle de acesso do local.

3.11. Instalação de porta de alumínio na entrada da loja

Fornecimento e instalação de 01 (uma) porta de alumínio para a entrada da loja, com dimensões de 2,10 m × 1,15 m.

O serviço deverá incluir batente, dobradiças, fechadura, puxadores, elementos de fixação, vedação e arremates necessários, observadas as características do vão existente.

A porta deverá ser instalada com alinhamento, nivelamento e funcionamento adequados, garantindo abertura, fechamento e travamento seguros.

3.12. Limpeza final da obra

Ao término dos serviços, a contratada deverá executar a limpeza final das áreas intervencionadas, compreendendo:

Retirada de sobras de materiais, embalagens e resíduos;

Remoção de resíduos de argamassa, massa, tinta e outros materiais decorrentes da execução;

Limpeza dos pisos, paredes, esquadrias, portas, sanitários e demais superfícies afetadas;

Recolhimento e destinação adequada dos resíduos da construção civil;

Entrega dos ambientes livres de entulho e em condições de utilização.

A limpeza final não substitui a limpeza grossa prevista nas obrigações da contratada durante a execução.

4. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

4.1. A contratada deverá disponibilizar os serviços técnicos necessários à adequada execução e ao controle da obra, compreendendo:

I – Gerenciamento da obra: organização das etapas executivas, programação dos serviços, coordenação das equipes e controle dos materiais e equipamentos.

II – Acompanhamento técnico: supervisão da execução, verificação da conformidade dos serviços, orientação das equipes e acompanhamento das correções eventualmente necessárias.

III – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): emissão e registro da ART pertinente às atividades contratadas, por profissional legalmente habilitado, com apresentação do documento antes do início dos serviços que exigirem responsabilidade técnica.

4.2. Quando exigíveis, deverão ser providenciados os demais registros, autorizações, documentos de responsabilidade técnica e procedimentos necessários à execução regular dos serviços.

4.3. Os custos relativos ao gerenciamento, acompanhamento técnico, emissão e registro da ART deverão estar incluídos na proposta comercial, não sendo admitida cobrança adicional por atividades inerentes ao objeto contratado.

5. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

5.1. Todos os serviços e itens descritos neste Termo de Referência deverão ser executados com fornecimento integral de materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, acessórios e mão de obra por parte da CONTRATADA, incluindo transporte, carga, descarga, instalação, montagem, acabamento, testes e demais providências necessárias à completa execução do objeto.

5.2. O fornecimento de materiais deverá abranger todos os componentes necessários ao funcionamento, à segurança e à finalização dos serviços contratados, ainda que acessórios ou complementares, desde que indispensáveis à execução do objeto conforme as especificações estabelecidas.

5.3. Excepcionalmente, os 10 (dez) vasos sanitários infantis previstos no item 3.3 serão fornecidos pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA realizar sua instalação e fornecer todos os materiais complementares necessários à sua adequada fixação e funcionamento.

5.4. Os custos relativos aos materiais, à mão de obra, aos equipamentos, ao transporte, à instalação, aos serviços técnicos, à emissão da ART, à limpeza e aos demais encargos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos na proposta comercial, não sendo admitida cobrança adicional por itens indispensáveis à conclusão dos serviços.

5.5. Todos os materiais deverão ser novos, de qualidade compatível com a finalidade de uso e atender às normas técnicas e às especificações aplicáveis, ficando sujeitos à aprovação da fiscalização do contrato.6. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

I – Disponibilizar água, energia elétrica e instalações sanitárias ou vestiário para utilização pelos trabalhadores, conforme as condições existentes no imóvel.

II – Comunicar formalmente à contratada eventuais alterações de projeto, orientações ou modificações necessárias à execução dos serviços.

III – Disponibilizar local apropriado para armazenamento de ferramentas, materiais e equipamentos, conforme a disponibilidade e as condições de segurança do imóvel.

IV – Fornecer os 10 (dez) vasos sanitários infantis previstos no item 3.3, em condições adequadas para instalação.

V – Designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

VI – Analisar as solicitações de esclarecimentos e as propostas de alteração submetidas pela contratada.

VII – Efetuar os pagamentos devidos após a execução e o recebimento dos serviços, observadas as condições contratuais, a medição aprovada e a documentação exigida.

VIII – Disponibilizar acesso às áreas de intervenção, conforme programação previamente acordada, resguardadas as condições de segurança e funcionamento da unidade.

6.. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos, conforme valores e prazos estipulados;

6.2. Fornecer os elementos suficientes e necessários à execução do contrato, informando a vencedora, via e-mail e ou publicação via Diário oficial as Ordens de Fornecimento;

6.3. Designar o(s) fiscal(is) do contrato, conforme Decreto Municipal 62.100/2022.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

I – Mobilizar a equipe necessária à execução dos serviços, mantendo profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com o cronograma aprovado.

II – Providenciar a montagem e desmontagem de andaimes, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e coletores de entulho necessários à execução.

III – Realizar o transporte horizontal dos materiais, equipamentos e entulhos nas áreas de intervenção.

IV – Executar a limpeza grossa durante a obra, mantendo as áreas organizadas e livres de resíduos que possam comprometer a segurança ou a continuidade dos trabalhos.

V – Fornecer os materiais necessários à execução integral do objeto, excetuados exclusivamente os vasos sanitários infantis previstos neste Termo de Referência.

VI – Executar os serviços conforme as especificações técnicas, normas aplicáveis, projetos aprovados e orientações legítimas da fiscalização.

VII – Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo a utilização dos EPIs e EPCs pertinentes.

VIII – Proteger pisos, paredes, instalações, mobiliários e demais elementos existentes que possam ser afetados pela execução.

IX – Reparar, às suas expensas, danos causados ao imóvel, às instalações ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.

X – Não realizar alterações de projeto, substituições de materiais ou modificações nos serviços sem autorização prévia do contratante.

XI – Manter o local de trabalho organizado, sinalizado e isolado quando necessário, prevenindo acidentes e restringindo o acesso de pessoas não autorizadas.

XII – Providenciar o acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme a legislação aplicável.

XIII – Realizar testes e verificações das instalações executadas, especialmente nas redes hidráulicas, elétricas e de gás.

XIV – Corrigir, sem ônus adicional para o contratante, os defeitos, falhas ou inconformidades atribuíveis à execução, identificados durante a fiscalização ou no recebimento.

XV – Apresentar a ART e os demais documentos técnicos exigíveis antes do início das respectivas atividades.

XVI – Informar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o prazo, a qualidade, a segurança ou a continuidade dos serviços.

XVII – Executar a limpeza final e entregar as áreas em condições adequadas de utilização.

XVIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

8. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão executados no imóvel indicado pelo contratante, conforme endereço constante do processo administrativo e da ordem de início dos serviços.

8.2. O prazo de execução será definido no cronograma físico-financeiro ou no instrumento contratual, considerando a complexidade das intervenções, a disponibilidade das áreas e a necessidade de compatibilização entre os serviços.

8.3. A contagem do prazo terá início a partir da emissão da ordem de início ou de outro marco expressamente estabelecido no instrumento contratual.

8.4. Antes do início dos trabalhos, a contratada deverá realizar vistoria técnica, conferir as dimensões dos ambientes e verificar as condições existentes, comunicando formalmente à fiscalização eventuais divergências em relação às especificações.

8.5. A execução deverá ser programada de forma a reduzir interferências nas atividades desenvolvidas no imóvel, especialmente em áreas ocupadas, sanitários, corredores e acessos.

9. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

9.1. A execução deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

Vistoria técnica inicial e conferência das dimensões;

Planejamento das atividades e apresentação do cronograma;

Mobilização de pessoal, materiais, ferramentas e equipamentos;

Isolamento e preparação das áreas de trabalho;

Execução das intervenções de alvenaria, laje, mureta e demais elementos construtivos;

Execução das divisórias em drywall, esquadrias e portas;

Execução das instalações elétricas, hidráulicas e de gás;

Instalação dos revestimentos, acessórios, luminárias, dispositivos de segurança e demais componentes;

Execução dos acabamentos, pintura e arremates;

Realização de testes, verificações e correções;

Limpeza final, retirada dos resíduos e entrega dos serviços.

9.2. A sequência poderá ser ajustada pela fiscalização, desde que preservadas a segurança, a qualidade, a compatibilidade técnica e as condições contratuais.

9.3. Nenhuma etapa que possa comprometer a verificação de instalações ocultas deverá ser encerrada definitivamente sem a possibilidade de inspeção pela fiscalização, quando aplicável.

10. DAS NORMAS TÉCNICAS E DA SEGURANÇA

10.1. A contratada deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e demais disposições legais aplicáveis às atividades contratadas.

10.2. Deverão ser observadas, conforme pertinência, as normas referentes a instalações elétricas de baixa tensão, instalações hidráulicas e sanitárias, instalações de gás combustível, sistemas de drywall, esquadrias, acessibilidade, segurança contra incêndio e gerenciamento de resíduos da construção civil.

10.3. A instalação de gás e o abrigo para cilindros deverão ser executados com especial atenção às exigências de segurança, ventilação, afastamentos, proteção contra impactos e prevenção de fontes de ignição, de acordo com a regulamentação aplicável e as orientações do responsável técnico.

10.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados para as atividades que assim o exigirem.

10.5. A contratada deverá interromper qualquer atividade que apresente risco iminente à segurança de pessoas ou à integridade do imóvel, comunicando imediatamente a fiscalização.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante ou equipe formalmente designada pelo contratante.

11.2. Compete à fiscalização:

I – Verificar a conformidade dos serviços com este Termo de Referência e com os documentos contratuais.

II – Acompanhar o cumprimento do cronograma e registrar eventuais ocorrências.

III – Conferir os quantitativos executados e os materiais empregados.

IV – Solicitar esclarecimentos, testes, correções e providências necessárias à adequada execução.

V – Registrar as inconformidades e estabelecer prazo para correção, conforme a natureza da ocorrência e as condições contratuais.

VI – Aprovar ou rejeitar, de forma fundamentada, os serviços executados e as medições apresentadas.

VII – Atestar o recebimento dos serviços após a verificação de sua conformidade.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução, pela qualidade dos serviços ou pelos danos decorrentes de sua atuação.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A medição deverá considerar os serviços efetivamente executados, os quantitativos comprovados e os preços unitários ou globais estabelecidos na proposta contratada.

12.2. Para fins de medição, deverão ser considerados, conforme o serviço:

Áreas efetivamente executadas, em metros quadrados;

Comprimentos instalados, em metros lineares;

Quantidades de peças, portas, pontos, dispositivos e equipamentos;

Serviços técnicos comprovadamente realizados;

Etapas concluídas, quando houver previsão de medição por etapa no orçamento aprovado.

12.3. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem referência para elaboração do orçamento e deverão ser compatibilizados com o levantamento técnico e a planilha orçamentária que instruirá a contratação.

12.4. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal exigida, à medição aprovada e ao ateste do fiscal do contrato, observados os prazos e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

12.5. Não serão pagos serviços não executados, quantitativos não comprovados ou itens rejeitados pela fiscalização até a respectiva regularização.

12.6. Os preços contratados deverão incluir mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, encargos, tributos, serviços técnicos, ART, limpeza e demais custos necessários à execução integral do objeto, ressalvadas as condições expressamente previstas no contrato.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento ocorrerá mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, os quantitativos contratados e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

13.2. O recebimento provisório, quando aplicável, será realizado após a comunicação formal de conclusão dos serviços, com vistoria das áreas e registro de eventuais pendências.

13.3. A contratada deverá corrigir as falhas ou inconformidades identificadas no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para o contratante quando decorrentes de sua responsabilidade.

13.4. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação do atendimento das exigências contratuais, da conclusão das correções e da apresentação dos documentos técnicos pertinentes.

13.5. Deverão ser entregues, conforme aplicável:

ART devidamente registrada;

Registros dos testes de estanqueidade da instalação de gás;

Comprovação dos testes e verificações das instalações executadas;

Manuais e orientações de uso dos equipamentos instalados;

Documentação técnica complementar exigida no contrato.

13.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços, pela segurança da execução ou pela reparação de defeitos atribuíveis à obra, nos termos da legislação e do contrato.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela correção dos defeitos decorrentes de execução inadequada, instalação incorreta ou emprego de materiais em desconformidade com as especificações.

14.2. O prazo de garantia e as condições para atendimento de ocorrências deverão ser definidos no instrumento contratual, respeitando os prazos legais aplicáveis, inclusive os que eventualmente incidam sobre serviços de engenharia e construção.

14.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá atender às solicitações formalizadas pelo contratante e corrigir, sem custos adicionais, os defeitos de sua responsabilidade, ressalvados os casos de mau uso, intervenção de terceiros ou outras hipóteses legalmente justificadas.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1. A seleção da contratada deverá observar a modalidade e o critério de julgamento definidos no processo administrativo, de acordo com a legislação aplicável e com a caracterização técnica do objeto.

15.2. O orçamento estimativo deverá ser elaborado com base em quantitativos verificáveis, composições de custos e referências de preços compatíveis com os serviços de engenharia contratados.

15.3. A exigência de qualificação técnica deverá ser proporcional à complexidade e aos riscos do objeto, observada a legislação aplicável e devidamente justificada no processo.

15.4. Deverá ser verificada a necessidade de profissional responsável técnico, registro da empresa no conselho profissional competente e comprovação de experiência anterior, conforme as características e exigências legais dos serviços.

15.5. O regime de execução, o critério de julgamento, o prazo contratual, as condições de reajuste e os demais elementos econômicos deverão ser definidos nos documentos da contratação.

16. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Deverá ser considerada a data do pedido, a data em que for publicada no DOC com a autorização da autoridade competente para a contratação.

16.2. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de contracorrente em nome do licitante, pertencente ao Banco do Brasil, conforme Decreto Municipal nº 51.197 de 22 de janeiro de 2010.

16.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data em que for atestada a efetiva a realização do serviço.

17. PENALIDADES

17.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

17.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregão eletrônico ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

17.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou, b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

17.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

17.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

17.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

17.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

17.5.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;

17.5.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;

17.5.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

17.5.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

17.5.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

17.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretora Regional de Educação), e protocolizado nos dias úteis, das 9:00 às 17: 00 horas.

17.7.1. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

17.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. RECISÃO

18.1. É passível de rescisão contratual unilateral:

18.1.1. O atraso sem de justificativas na entrega ou instalação dos produtos;

18.1.2. A paralisação das entregas/instalações sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;

18.1.3. Desatendimento das determinações regulares da unidade da Contratante que administra este contrato ou o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

18.1.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;

18.1.5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela direção da Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

18.1.6. O atraso de 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes dos serviços ou parcela desde que, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.1.7. Quando a rescisão ocorrer com base nas razões de interesse público, supressão ou atraso, sem que haja culpa da Contratada, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta houver sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização se houver;

18.1.8. Nos casos da rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos fornecimentos realizados até a data em que ocorreu o evento;

18.1.9. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência e sucessivos Contratos que derivem do mesmo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), que deverá(ão) atestar a conformidade dos serviços prestados, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

20. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Local de execução: Avenida Nordestina, 5665 - Jardim Robru - São Paulo – CEP 08431-410 - Telefone: 3397-7646.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A contratada deverá executar todos os serviços descritos neste Termo de Referência de forma integrada, garantindo compatibilidade entre as intervenções construtivas, elétricas, hidráulicas e de gás.

21.2. Os casos omissos serão tratados pela fiscalização e pela autoridade competente, observados os documentos da contratação, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

21.3. Qualquer alteração que implique mudança de escopo, quantitativos, especificações ou custos deverá ser previamente analisada e formalizada, conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis.

21.4. Integram a contratação, quando elaborados e aprovados, o projeto ou croqui de execução, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos pertinentes.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2026

PROCESSO: 6016.2026/0118000-6

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços de reforma predial com fornecimento de materias para o prédio da Emei Ana Paula Diniz Primo

Item	Breve descrição do objeto	Qtd (A)	Unidade de fornecimento	Marca, modelo ou fabricante	Preço unitário (B)
1	Descrição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	**xxx**	Unidade		R$ ...

Empresa:

Endereço completo da empresa:

Nome do responsável pela cotação:

Telefone:

E-mail corporativo:

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da apresentação da proposta (Lei 14.133/21).

02. Condições de pagamento: 30 (trinta) dias - Conforme TR, obedecidas às formalidades legais.

03. Prazo de entrega: XX (xxxxx) dias úteis - Conforme TR, obedecidas às formalidades legais.

INFORMO QUE ESTOU CIENTE E ANUENTE COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Obs.: Todos os impostos, taxas, mão de obra, materiais e despesas necessárias à correta execução do ajuste devem estar inclusos no preço final.

Data da proposta: DD/MM/2026

_____

(assinatura do[a] responsável)
Nome:
Cargo:

ANEXO III

DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2026

PROCESSO: 6016.2026/0118000-6

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços de reforma predial com fornecimento de materias para o prédio da Emei Ana Paula Diniz Primo

Fls. 02/02

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03.Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA : .....(.....) dias corridos. (), contados a partir da data de sua apresentação.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III

DAS DECLARAÇÕES 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2026

PROCESSO: 6016.2026/0118000-6

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços de reforma predial com fornecimento de materias para o prédio da Emei Ana Paula Diniz Primo

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Marcelo Martins
Assistente de Suporte Operacional
Em 29/10/2026, às 11:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **167907719** e o código CRC **CA76E49A**.

Referência: Processo nº 6016.2026/0118000-6 SEI nº 167907719